



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.442, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Bibliotecário no município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Alysson Reis, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Bibliotecário tem como objetivos:

- I – valorizar os profissionais da biblioteconomia que atuam no município;
- II – promover a importância das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;
- III – incentivar a leitura, a pesquisa e o acesso à informação; e

IV – estimular a realização de eventos educativos, culturais e informativos relacionados à área.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas e privadas:

- I – promover palestras, seminários e oficinas;
- II – realizar campanhas de incentivo à leitura;
- III – apoiar ações desenvolvidas por bibliotecas e profissionais da área; e

IV – divulgar o papel do bibliotecário na organização e democratização da informação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos